



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0457.8/2019

Fui designado, com fulcro no art. 130, VI, para relatar o Projeto de Lei acima enumerado, de autoria do Deputado João Amin, que pretende denominar Professora Rosane Schwinden, o Auditório da Escola de Educação Básica Silveira de Matos, Município de Santo Amaro de Imperatriz.

Da Justificação ao texto proposto (fl. 03), extrai-se o seguinte:

[...]

Rosane Schwinden nasceu em Santo Amaro da Imperatriz, no dia 17 de Maio de 1969, filha do casal de agricultores, Antônio Schwinden e Maria Rosalina Schwinden, cresceu ao lado dos seus cinco irmãos, desde pequena foi muito dedicada aos estudos e se tornou professora, um sonho realizado.

Iniciou sua vida profissional muito cedo, lecionou em várias escolas do Município de Santo Amaro de Imperatriz. Havia uma escola pela qual ela tinha um carinho especial, a Escola de Educação Básica Professor Silveira de Matos, localizada no bairro Sul do Rio, nesta escola que ela estudou na infância e juventude, amava lecionar na Escola de Educação Básica Professor Silveira de Matos, ali se sentia muito querida pela comunidade e pelos alunos, todos os anos ela era disputada para ser a querida regente de turma.

Formou-se em magistério na Escola de Educação Básica Professor Silveira de Matos no ano de 1998, graduou-se em pedagogia pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, no ano de 2003, cursou pós-graduação em 2005.

[...]

Rosane Schwinden foi hospitalizada no dia 21 de janeiro de 2006 no CEPON, onde não voltou mais para casa, vindo a falecer no dia 08 de abril de 2006, devido um câncer localizado em um sinal no braço, aos 36 anos de idade. A sua trajetória foi curta, porém intensa, fez vários amigos e com certeza muitos dos seus alunos sentem-se orgulho do legado deixado por ela, que sempre foi uma pessoa simples, atenciosa e muito divertida. Por onde passava, levantava o astral de todos os colegas.

Merecedora desta linda homenagem, em receber seu nome como patrona do auditório da E.B.B. Professor Silveira de Matos, passando a se chamar Auditório Professora Rosane Schwinden.



Analisando os autos do Projeto de Lei sob exame, constatei a ausência do documento disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, no caso em apreço, a declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, que deve ser exarada pela Secretaria de Estado da Educação.

Destarte, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, a necessária **DILIGÊNCIA** ao Autor do Projeto de Lei, para que encaminhe aos autos o documento acima especificado.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator